

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld, Horácio Wanderlei Rodrigues, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-546-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Educação. 3. Reflexão. 4. Pesquisa. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34



# XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

---

### **Apresentação**

A presente coletânea representa a consolidação de diferentes estudos realizados por pesquisadores e estudantes oriundos de diversos Programas de Pós-Graduação em Direito do Brasil que foram selecionados pelo sistema double blind peer review e apresentados e discutidos no Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I, no âmbito do XXVI Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias de 15 a 17 de novembro de 2017, na cidade de São Luís - Maranhão, promovido a partir de frutífera parceria entre o Conselho Nacional de pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, por meio do seu Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça tendo como tema “DIREITO, DEMOCRACIA E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA”

O Grupo de Trabalho se destacou pela profundidade na apresentação e discussão de um amplo leque de temáticas relacionadas à educação jurídica, incluindo, entre outros temas pertinentes: perspectivas sobre a história do ensino jurídico; diagnósticos críticos sobre realidade atual do ensino do Direito e; relatos de experiências com técnicas diferenciadas de ensino, tendo por pano de fundo a abordagem interdisciplinar da complexa realidade do Ensino da Ciência Jurídica no Brasil.

Os trabalhos promovidos no encontro presencial também possibilitaram novas reflexões acerca das pesquisas selecionadas, possibilitando uma interlocução entre diferentes grupos de pesquisadores, de diferentes regiões do país, comprometidos a continuar desbravando novos horizontes reflexivos e propositivos para a densa realidade do ensino e da pesquisa jurídica no Brasil.

Desta forma, é com imensa satisfação que os Coordenadores desse Grupo de Trabalho apresentam esta obra. Pela novidade e profundidade de seus artigos, acreditamos em seu potencial para aprofundamento da temática entre os cursos de Pós-graduação no Brasil e os próprios setores público e privado envolvidos.

Derradeiramente, agradecemos a todos os autores e participantes do Grupo de Trabalho pelo conteúdo dos trabalhos apresentados, parabenizando-os pela riqueza do debate que proporcionaram.

Aos que compulsarem a presente obra, uma Ótima leitura!

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - Imed

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld - FURG

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIMAR/UNINOVE

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**AS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE PRIVADA  
NO BRASIL: UM OLHAR PARA OS CURSOS JURÍDICOS**

**THE SOCIAL AND LEGAL TRANSFORMATIONS OF THE PRIVATE  
UNIVERSITY IN BRAZIL: A LOOK AT THE LEGAL COURSES**

**Hector Luiz Martins Figueira  
Carla Sendon Ameijeiras Veloso**

**Resumo**

O objetivo do trabalho é problematizar o ensino privado jurídico no Brasil. De que modo a reforma do ensino superior promoveu a transformação do cenário educativo brasileiro. Compreendendo o percurso histórico do nascimento da universidade no país e seus desdobramentos na atualidade, principalmente nos cursos de Direito. Para além do aspecto histórico da primeira parte e o acadêmico empírico da segunda quadra, também pretendemos apontar e investigar problemas de gestão, manutenção tão comuns a estas instituições. Ainda, analisar a burocracia que rege o ensino privado no Brasil e seus reflexos na seara jurídica, social e educacional.

**Palavras-chave:** Educação superior, Ensino privado, Ensino jurídico, Gestão, Burocracia

**Abstract/Resumen/Résumé**

The objective of this work is to problematize private legal education in Brazil. In what way did higher education reform promote the transformation of the Brazilian educational scene. Understanding the historical course of the birth of the university in the country and its current developments, especially in Law courses. In addition to the historical aspect of the first part and the empirical academic of the second block, we also intend to point out and investigate management problems that are so common to these institutions. Also, analyze the bureaucracy that governs private education in Brazil.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** College education, Private education, Legal education, Management, Bureaucracy

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo discutir as transformações da universidade no Brasil. Nosso recorte limita-se a analisar a universidade privada e seu desenvolvimento na história da educação superior no país. Percebendo ainda as rupturas e as continuidades do seu processo de sedimentação no solo brasileiro. Deste modo, além do esboço de todo o percurso histórico, trataremos também dos fenômenos legais que contribuíram para que a educação fosse entendida como um mecanismo único para persecução do saber e do conhecimento.

Em decorrência de estudos e pesquisas realizados sobre a história da universidade brasileira, suas origens, desenvolvimento e impasses vivenciados até a Reforma Universitária de 1968, poder-se-ia observar que há um longo caminho a percorrer ainda, por isto a importância deste artigo. Não se pretende afirmar, com isso, que algumas conquistas já não se fizeram sentir. Neste sentido, a universidade é convocada a ser o palco de discussões sobre a sociedade e suas práticas e não somente em termos puramente teóricos, abstratos. Devendo ser o espaço em que se desenvolve o pensamento teórico-crítico de ideias, opiniões, posicionamentos, como também o encaminhamento de propostas e alternativas para solução de problemas sociais complexos. Não resta dúvida de que essas tarefas constituem um aprendizado difícil e por vezes exaustivo, mas necessário nos dias de hoje.

Assim, discutir academicamente o setor privado de educação superior no país permite compreender suas lógicas, e seus anseios. No entender de Barreyro (2008, p.15), o ensino superior privado no Brasil surge na República com a Constituição de 1891, pelo Art. 35. Naquele tempo, pela ausência de universidades, “essas instituições eram de confissão católicas ou criadas pelas elites locais às vezes com apoio de governos estaduais ou exclusivamente pela iniciativa privada.” (Sampaio, 2000, p.37).

Segundo Gürüz (2011), a educação superior entrou em uma era em que foram iniciados processos para transformá-la de um setor público estruturado e regulado pelo governo para um setor semi-público (privado) a fim de responder a demanda e a competição econômica. Esse processo continua até o presente momento devido ao

nosso sistema capitalista e a sociedade de mercado e consumo. Some-se a isto ainda, propostas recentes de democratização do ensino superior e a real necessidade de aberturas de novas vagas. Bem como o atendimento aos objetivos sociais do estado democrático brasileiro. Neste sentido, Júnior e Spears (2012, p.7)

O ensino superior brasileiro, tanto na esfera privada como pública, é reconhecido pelo Estado brasileiro como parte de uma estratégia de longo prazo de hegemonia na América do Sul. O ensino superior também é romantizado em seu objetivo de ascensão social, amenizando as estruturais desigualdades sociais no Brasil. Paradoxalmente, no entanto, o ensino privado atrai aqueles alunos que não conseguem passar no vestibular da Universidade Pública Federal (geralmente classe média baixa) e, o sistema público e gratuito continua a ser aquele que aceita os alunos de elite do país (a maioria dos quais oriundos de escolas particulares). Essa dialética entre as esferas pública e privada na educação desafia a axiologia tradicional das humanidades e ciências sociais à luz de um reducionismo aplicado à aprendizagem e ao currículo, que visam à formação prática em determinadas carreiras com base numa epistemologia da prática.

É importante destacar, ainda, que a política de privatização da educação superior, demonstrada nos dados do Resumo Técnico do Censo da Educação Superior de 2012, apontava que havia naquele momento 2.416 instituições privadas, sendo 51 IES a mais do que em relação ao Censo de 2011. Desmembrando esses dados, somamos 2.112 IES privadas (87,41%) e 304 IES públicas (12,58%). Além disso, já havia mais de 7 milhões de matrículas na educação superior, concentradas na iniciativa privada, com 5.140.312 alunos (73,03%), enquanto que o setor público estava com apenas 1.897.376 (26,96%). Noutras palavras, é válido dizer que a atividade da universidade privada é uma realidade marcante no cenário da educação superior no Brasil, merecendo toda sorte de estudo e reflexão. Por isso, propomos aqui discuti-la e até mesmo repensá-la no quesito administrativo e acadêmico.

## **1. Breve percurso histórico: o início do caminho**

Para sistematizar e tornar didático nossa explanação histórica, dividimos as fases do processo de nascimento da universidade no Brasil da seguinte forma: Primeiro período: Colônia – Iniciando-se em 1572, data de criação dos cursos e artes e teologia no colégio dos jesuítas da Bahia. Segundo período: Império – iniciou-se de fato quando o Brasil era ainda colônia, em 1808, com a criação de um novo ensino superior,

estendendo-se até 1889, com a queda da monarquia. Terceiro período: Primeira república – iniciou-se com o governo provisório de Deodoro e terminou com a instalação do provisório de Vargas em 1930. Quarto período: Era Vargas – começou com a revolução de 1930 e findou-se com a deposição do ditador em 1945.

Durante os séculos XVI, XVII e XVIII, o que se tinha no Brasil eram cursos com o objetivo de servir à qualificação das elites agrárias e à classe dominante da metrópole exploradora da Colônia. Durante o período colonial, os núcleos educacionais importantes eram os colégios jesuítas espalhados pelo país. Neste sentido Luiz Antônio Cunha (2007, p.27):

O estabelecimento dos jesuítas seguiam normas padronizadas, que vieram a ser sistematizadas na *Ratio atque Insituto Studiorum Societas Jesu* – ou, simplesmente *Ratio Rtudiorum* -, promulgada após versões preliminares, em 1559. Esse tratado previa um currículo único ara os estudos escolares dividido em dois graus, supondo o domínio das técnicas elementares da leitura, escrita e cálculo: os *studia inferiora* correspondentes, grosso modo, ao atual ensino secundário, e os *studia superiora*, correspondendo aos estudos universitários. *Grifos do autor.*

Assim, o Ensino Superior no Brasil nasceu com a transferência da sede do poder e da elite portuguesa para o Rio de Janeiro, em 1808. Os cursos de Ensino Superior foram criados para atender, predominantemente, as necessidades do Estado nascente: formação dos seus burocratas, formação de especialistas para a produção de bens de consumo das classes dominantes (aristocratização do saber). Desta forma, para a exteriorização do saber e apropriação do conhecimento era fundamental que se estudasse fora do Brasil, principalmente em Portugal. Sobre tal temática elucida Anísio Teixeira (1989, p. 65):

Até os começos do século XIX, a universidade do Brasil foi a Universidade de Coimbra, onde iam estudar os brasileiros, depois dos cursos no Brasil nos reais colégios dos jesuítas. No século XVIII, esses alunos eram obrigados a um ano apenas no Colégio de Artes de Coimbra para ingresso nos cursos superiores de Teologia, Direito Canônico, Direito Civil, Medicina e Filosofia, nesta última, depois da reforma de 1772, incluídos os estudos de ciências físicas e naturais. Nessa universidade graduaram-se, nos primeiros três séculos, mais de 2.500 jovens nascidos no Brasil.

O brasileiro da Universidade de Coimbra não era um estrangeiro, mas um português nascido no Brasil, que poderia mesmo se fazer professor da Universidade. O



próximo período histórico foi o período denominado de Primeira República que vai da Proclamação da República em 1889 até a revolução de 1930, que surgiram as escolas superiores não dependentes do Estado.<sup>1</sup> A primeira Constituição Republicana, de 1891, foi omissa em assuntos da Educação e do ensino, não previa a escolarização obrigatória e determinava a laicidade nas instituições públicas.

Mesmo tendo em vista a previsão da laicidade, não se pode olvidar do aparecimento das instituições com viés religioso e sua forte marca no processo de criação e surgimento das universidades privadas no Brasil. A *Mackenzie College*, em 1896, de influência protestante e de modelo norte americano. E ainda, o surgimento das Pontifícias Universidades Católicas. A PUC/RJ foi fundada em 1941 por D. Sebastião Leme e pelo padre Leonel Franca, e reconhecida oficialmente pelo Decreto 8.681, de 15 de janeiro de 1946. Já neste ano, tivemos a fundação da PUC/SP no dia 13 de agosto de 1946 pelo Cardeal-Arcebispo da Cúria Metropolitana de São Paulo, Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, nasceu a partir da fusão da Faculdade Paulista de Direito com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, esta fundada em 1908.

Por fim, em resumo, na Era Vargas, Francisco Campos, o primeiro Ministro da Educação e Saúde do Estado Novo elaborou o Estatuto das Universidades Brasileiras. O ensino superior brasileiro poderia se organizar na forma de universidade (pública ou privada). No início da Era Vargas (1930): três universidades surgiram (Universidade do Rio de Janeiro e Universidade de Minas Gerais e Escola de Engenharia de Porto Alegre); No fim da Era Vargas (1945) mais outras: cinco universidades (Universidade do Brasil, Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, Universidade de São Paulo, Universidade Católica do Rio de Janeiro e Universidade do Distrito Federal). E logo adiante temos o *boom* na criação das universidades privadas.

## **2. Novos rumos da universidade privada no Brasil: um olhar para os cursos de Direito**

---

<sup>1</sup>Entre 1891 e 1910 foram criadas vinte e sete escolas superiores, nove de Medicina, Obstetrícia, Odontologia e Farmácia; oito de Direito, quatro de Engenharia, três de Economia e três de Agronomia. Final do século XIX: a criação da Escola de Engenharia do Mackenzie College, em 1896, e a criação da Escola de Engenharia de Porto Alegre, no mesmo ano, de iniciativa privada e sem orientação religiosa.

Contextualizando a temática no tempo, vale dizer que no ano de 1968 tivemos a grande reforma universitária. Tal reforma, significou a criação da Lei de Diretrizes Bases da Educação (LDB) assegurando ao ensino superior autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira. Entre as principais características do ensino superior está a possibilidade de privatização das instituições e o desenvolvimento de instituições de pequeno porte. A reforma de 1968 proporcionou, portanto, grandes modificações que se colocam presentes atualmente na organização das instituições educacionais brasileiras.

A LDB passou por diversas transformações e adaptações até chegar ao formato atual que temos hoje de 1996 e é apontada por isso como marco legal da reforma que foi colocada em curso na década de 1990, pela qual o Estado assume o controle e a gestão das políticas públicas. Ou seja, o Estado é o máximo gestor no que se refere à avaliação e ao controle das IES, mas é o mínimo no que se refere ao financiamento das IES públicas, liberando a oferta da educação superior para a iniciativa privada, conforme vemos a seguir:

Art.7º: O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino; II- autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público; III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 2134 da Constituição Federal (BRASIL, LDB, 1996).

A aprovação da LDB, no entanto, favoreceu que a iniciativa privada com fins lucrativos ou sem fins lucrativos (filantrópicas) pudessem atuar em paralelo com as instituições públicas, patrocinando e democratizando o ensino superior pra diversos seguimentos da sociedade brasileira. Contudo, reside aqui a grande crítica de muitos estudiosos no que se refere às instituições de ensino privado. Sob a alegação que as mesmas não praticam qualquer tipo de pesquisa e extensão, comprometendo assim a qualidade do ensino prestado. Contudo, nossa discussão não caminha sobre este prisma, por isso não adentraremos neste mérito.

Durante o regime militar, sobretudo na fase posterior a reforma universitária de 1968, o processo expansionista assumiu feição predominantemente privatista, consubstanciada pelas políticas de liberalização adotadas pelo Conselho Federal de

Educação (CFE). Assim, na década de 90 uma grande expansão do ensino superior aconteceu e novos padrões de regulação e gestão, muitos ainda sofrendo com o processo de internacionalização. Como por exemplo, o grupo LAUREATE – que envolve administra várias universidades/faculdades no Brasil. E também a rede ILUMNO – mantenedora da UVA. Segundo Guadilla (1996), durante os anos de 1990 consolidou-se uma tendência descrita há já algum tempo por Brunner (1990) como “a explosão dos números”: o aumento do corpo estudantil, do professorado e do número de instituições foi notável; também foi considerável a ampliação do percentual correspondente ao setor privado. Nesse sentido, matéria veiculada no *Le monde*:

Da educação mercadoria à certificação vazia [...] O ensino superior, público e privado, no Brasil, passou por grandes transformações nas últimas décadas. Essas mudanças – travestidas de democratização, por favorecerem o acesso – visaram atender a uma proposta de privatização e barateamento da educação. A predominância de objetivos economicistas em detrimento dos pedagógicos nas IES privadas permitiu um fenômeno relativamente novo no Brasil: a formação de conglomerados educacionais, grandes empresas, de capital aberto e com forte participação de grupos estrangeiros em seu quadro de acionistas. (SOUZA, 2011, p.01)

Importante ressaltar que com o advento e a possibilidade do ensino privado no Brasil um processo de mercantilização do ensino de fato emergiu na nossa economia, sendo representado por grandes conglomerados econômicos de fins meramente comerciais. Assim, a Anhanguera Educacional foi a primeira instituição privada de educação superior a abrir seu capital, tornando-se a primeira Instituição de Ensino Superior (IES) privada da América Latina a ter ações na Bolsa de Valores. De certa forma, está parece ser uma alternativa viável para a sobrevivência desse campo do ensino, haja vista que pequenas universidades familiares ou faculdades com problemas de gestão fecham as portas devido à dificuldade financeiras encontradas no mercado.

Um caso emblemático marcou o estado do Rio de Janeiro no ano de 2014 – foi o fechamento das portas de duas universidades – a Gama Filho (UGF) e a UniverCidade. O MEC ao descredenciá-las alegou: "a baixa qualidade acadêmica, o grave comprometimento da situação econômico-financeira da mantenedora [das instituições] e a falta de um plano viável para superar o problema, além da crescente precarização da oferta da educação superior". Ainda em situação análoga, podemos citar a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Apesar de ser mantida pelo poder

publico a UERJ, um dos grandes nomes da educação superior no Brasil, parece ter parado no tempo, sem aulas, professores em greve e sem salários. Tudo isso devido a problemas de repasse e gestão das verbas destinadas à educação.

O exemplo nos relata um problema relevante enfrentado pelas instituições de capital privado no Brasil, o obstáculo de gestão. Ao que tudo indica gestões esquizofrênicas são praticadas muitas vezes levando à falência de grandes nomes do setor educacional. Faz-se necessário, portanto, aprimorar a competência e seriedade do trabalho universitário, tanto dos controladores administrativos, quanto de docentes, vendo na universidade um empreendimento em permanente construção e reconstrução do saber. Noutras palavras, o sistema de gestão acadêmico implantado pelas IES privado precisa se reconstituir numa perspectiva histórico-crítica para a edificação de um futuro promissor. Em que pese à existência de mecanismos nítidos de privatização e mercantilização do ensino superior, por outro lado, tem-se uma recente democratização perpetrada pelo governo do PT e suas políticas de acesso, como ressalta a revista Forum (2012):

Atualmente, o país vive a expansão do setor público da educação superior com a ampliação das redes das universidades federais e dos institutos de educação profissional e tecnológica. No setor privado, o governo federal criou o programa Prouni – que concede bolsas de 100% e 50% a estudantes de baixa renda para cursos em instituições privadas – e ampliou o alcance do Fies – Programa de financiamento estudantil. O setor privado da educação superior vive forte processo de concentração e de internacionalização das instituições que, ao longo deste início do século XXI, mantiveram a tendência de crescimento, especialmente nos primeiros anos da década.

Desta forma, o PROUNI e o FIES são programas federais que fomentam a rede de ensino privado, financiando o sonho de muitos estudantes brasileiros em acessar a educação superior. Contudo, ainda não sabemos quais serão os resultados em termos econômicos e acadêmicos deste novo rumo da educação pátria. Acreditamos muito na capacidade de transformação por via da educação, entretanto, questionamos a maneira como ela está sendo efetuada. A ausência de alguns critérios mínimos nesta formação pode desaguar numa massa de universitários diplomados, sem perspectiva de emprego e melhora de vida, como já se ver acontecer em alguns cursos, a saber, na área do Direito:

Só 18,5% dos candidatos que prestaram os exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) realizados entre meados de 2010 e o fim de 2012 conseguiram ser aprovados na primeira tentativa. É o que mostra um levantamento divulgado pela FGV Projetos feito com base em dados oficiais da OAB, obtido com exclusividade pelo G1. Dos 361 mil candidatos que se inscreveram entre a primeira e a oitava edição do Exame de Ordem Unificado, apenas 66.923 foram aprovados de primeira (18,5%). Ao todo, foram recebidas no período 892.709 inscrições. Entre essas inscrições, há os que desistiram e os que precisaram se inscrever uma, duas ou até sete vezes para conseguir a aprovação. (G1, 2013. p.01)

Atualmente, para exercer a advocacia no Brasil, o bacharel em direito precisa ser obrigatoriamente aprovado no exame da OAB que, desde meados de 2010, foi padronizado e é aplicado três vezes por ano, na mesma data, para todos os candidatos inscritos. Nesse período, o exame passou a ser produzido, aplicado e corrigido pela FGV Projetos. Assim, resolvemos entrevistar alunos para saber a percepção destes adores a respeito de tal temática. Antes de tudo, vale destacar a importância das entrevistas acadêmicas para a pesquisa empírica:

A entrevista expressa realidades, sentimentos e cumplicidades que um instrumento com respostas estandardizadas poderia ocultar, evidenciando a infundada neutralidade científica daquele que pesquisa. O encontro com um interlocutor exterior ao universo social do entrevistado representa, em vários casos, a oportunidade de este ser ouvido e poder falar de questões sociais que lhe concernem diretamente. (ZAGO, 2011, p.301).

Quando ouvimos relatos de alunos em nosso ofício de professor, percebemos alguns paradoxos no campo do ensino jurídico que sinalizam fragilidades preocupantes para nós pesquisadores. Percebam na fala de uma aluna do 9º período do curso de Direito de uma universidade privada do Rio de Janeiro:

Já fiz a prova da OAB para testar meus conhecimentos e não passei. Achei as questões de nível elevado. Vou tentar de novo ano que vem. Pelo visto, preciso estudar mais, decorar uns macetes específicos para não errar na hora da prova. Minha amiga que passou, fez muitos exercícios, ela disse que é um treinamento, é preciso repetir as questões inúmeras vezes, aí chega uma hora que você acerta tudo. (Aluna - 1)

A exposição da aula acima deixa transparecer que o campo do direito possui procedimentos bem próprios, incomuns para uma ciência social, que se destina a

ordenar uma sociedade. Outra aluna, já bacharel, que ainda não passou no exame de ordem, me confidencia:

Somente por meio de estudo em cursinhos preparatórios específicos é que passamos nas provas da OAB e de concursos. Os famosos concurseiros conhecem todos os cursos bons. Lá, os professores dão dicas infalíveis para sermos aprovados. Meu problema é que não tenho grana para fazer e comprar esse material - vou ver se divido um curso online com uma amiga desta vez. É um investimento muito grande desde a graduação e agora ainda temos que passar nesta prova, se não passar, não posso sequer trabalhar. (**Aluna – 2**)

É fundamental perceber nestas falas, as peculiaridades que estão por trás de toda a prova e da suposta aprovação no exame. Existem estratégias que devem ser adotadas em termos de estudo e preparação, bem como estar envolvido em toda uma cadeia de mercado (aquisição de cursos e livros). Sem pretensões generalizantes, estas entrevistas, por óbvio, radiografam determinada parcela da sociedade brasileira que enfrentam diretamente este entrave para a concretização do sonho profissional. Por último, uma entrevista concedida por uma senhora que abandonou a área jurídica e hoje trabalha na área administrativa de uma empresa:

Eu fiz faculdade já com mais idade sabe, eu sei que isso não é desculpa, mas fiz pra ter um diploma de ensino superior somente, porque a sociedade exige da gente, né? Mas com certeza é inegável a dificuldade da aprovação neste exame de ordem. Eu até perdi as contas de quantas vezes fiz. Nem sei como paguei tanta inscrição. Acho o Direito uma profissão muito bonita e ao mesmo tempo muito difícil, existe uma linguagem toda específica que temos de dominar para trabalhar na área, sabe. Na faculdade acho que não adquiri isso e às vezes, tenho a sensação de que fiquei lá cinco anos só pra comprar um diploma. Também tenho parcela de culpa nisso. (**Aluna – 3**)

Entendemos que existem problemas estruturais na formação de muitos alunos, que por uma educação de base inconsistente, impactam a vida futura deles enquanto profissionais. Os cinco anos de formação técnico-acadêmica geralmente não suprem deficiência de linguagem, gramática, acentuação, coerência e coesão. Ademais, ainda existem cursos, que por ostentarem uma qualidade duvidosa, não entregam o mínimo de conhecimento necessário para seus discentes.

### **3. Universidade privada e sua autonomia jurídica e de gestão**

De acordo com CRFB de 1988 em seu Art. 207 – “*As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão*”; Já o Decreto nº 2.207, de 15 de abril de 1997 - Regulamenta para o Sistema Federal de Ensino. Art 1º - As instituições de ensino superior do Sistema Federal de Ensino, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, classificam-se, quanto a sua natureza jurídica, em: II - privadas, quando mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Com base neste mecanismo legal questiona-se: a universidade privada deve ter o mesmo modelo de gestão da universidade pública? É possível um ensino que conjugue a educação de qualidade e a satisfação do mercado econômico que visa o lucro? Sabemos que as universidades possuem autonomia pra gerir seus departamentos, sendo necessário respeitar apenas critérios mínimos de exigência do MEC na graduação e da CAPES na pós-graduação. O conceito de autonomia tem sido tratado pela doutrina nos moldes do art. 207 da CRFB. Na lição de Ferreira (1995, p. 97):

A autonomia da universidade é assim o poder que possui esta entidade de estabelecer normas e regulamentos que são o ordenamento vital da própria instituição, dentro da esfera da competência atribuída pelo Estado, e que este repute como lícitos e jurídicos. A autonomia pode ser exercida em diversas esferas: no plano político, com o direito de as universidades e faculdades elegerem a sua lista sêxtupla de reitores ou diretores; no plano administrativo, dentro dos limites do seu peculiar interesse; no plano financeiro, com as suas verbas e o seu patrimônio próprio; no plano didático, estabelecendo os seus currículos; no plano disciplinar, a fim de manter a estrutura da sua ordem. A autonomia pode ser plena ou limitada, segundo a sua extensão, e será exercida tanto pela universidade como pelas unidades que a integram (faculdades, escolas e institutos). A autonomia plena não significa, entretanto, que a Universidade, que dela desfruta, posse esmagar e anular a autonomia limitada de que gozam as unidades integrantes da universidade. A autonomia plena será exercida pela universidade; a autonomia limitada será exercida pelas unidades que a integram. A autonomia plena não significa o poder de tudo fazer, mas ela mesma está condicionada pelos limites com que a legislação a enclausurou, estabelecendo competências privativas e exclusivas tanto para a universidade como para as suas unidades integrantes. Cada uma delas tem autonomia no campo de suas atividades específicas e exclusivas, competências que não deverão e não poderão ser anuladas pelo poder central da universidade. Tudo se resume, pois, em uma questão de competências, de atribuição e exercício de competência.

A autonomia da universidade estabelece normas e regulamentos que são o ordenamento vital da própria instituição, dentro da esfera da competência atribuída pelo Estado, e que este repute como lícitos e jurídicos. Contudo, esta liberdade não é plena, deve ser limitada em alguns aspectos. Se por um lado a universidade privada não precisa fazer concurso público de títulos e provas para a seleção de professores e pode definir sua estrutura curricular, por outro, a constituição no art. 167, inciso VI, veda que sem prévia autorização legislativa se faça a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra. Percebe-se então que esta autonomia não se trata de uma soberania plena para a execução de seus projetos. Prova da limitação desta autonomia é que o poder judiciário em muitos casos já decidiu pelo encerramento das atividades de universidades privadas como o caso da Gama Filho já citado dentre outros<sup>2</sup>.

Desta maneira, a autonomia universitária, como já abordamos, é uma autonomia relativa, pois seu parâmetro é a própria Constituição, estando em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, pode-se afirmar ainda que sua autonomia está situada no mesmo patamar do Ministério Público e mais recente, as Defensorias públicas. A autonomia jurídica então decorrente de lei pode ser mitigada caso haja interesse maior do Poder Público, como no caso do fechamento de universidades por baixa qualidade do ensino.

O princípio da autonomia congrega os elementos fundantes da identidade universitária, ainda que coexistindo com a contradição público/privado presente no primeiro princípio. Autonomia sugere autodeterminação, independência e liberdade; heteronomia, subordinação a ordens e agentes externos, adequação a demandas mercadológicas, a agendas estatais marcadas pelo pólo privado/mercantil. Outro princípio de grande relevância é o princípio da democracia universitária. Ou seja, a universidade, ainda que tenha que se submeter ao ordenamento jurídico do Estado, de alguma forma reciprocamente o submete, posto que aquele deve submissão à sociedade, isto é, ao ente público.

---

<sup>2</sup>Universidade Braz cubas. Curso de Odontologia. Fechamento por inobservância da legislação de regência. Portaria n. 196, de 3-2-94, do ministro da educação e do desporto. O ensino universitário, administrado pela iniciativa privada, há de atender aos requisitos, previstos no art. 209 da constituição federal: cumprimento das normas de educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelo poder público. MS 3318/DF, Rel. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 31.05.1994, DJ 15.08.1994 p. 20271



Outro fator que se atrela a autonomia é a burocracia das universidades. O desembargador Johansom di Salvo, da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerou ilegal uma resolução da Universidade Federal do ABC que exigiu coeficiente de aproveitamento mínimo para participação de alunos em estágios, além daqueles estabelecidos na Lei 11.788/2008. Segundo o desembargador, a autonomia universitária não permite que atos das universidades estejam imunes a julgamento pelo Poder Judiciário. “Ademais, não se está invadindo a seara de discricionariedade (oportunidade e conveniência) da Universidade Federal do ABC” – (Agravo de instrumento 0005960-87.2015.4.03.0000/SP).

Num cenário de economia globalizada, a disputa por espaço no meio empresarial é cada vez maior, fazendo com que surjam inúmeras vagas nestas universidades. Some-se a isso a exigência do mercado capitalista que implica na necessidade de capacitação cada vez maior por parte de estudantes e pesquisadores, por este motivo a universidade não pode se furtar de um dos mais nobres ideais – o partilhar do conhecimento em prol da solidariedade humana.

## **Conclusão**

No Brasil, a Universidade surgiu, tardiamente, com características bem peculiares e se consolidou em escolas superiores isoladas com orientação precipuamente voltada à preparação profissional naquelas áreas mais tradicionais que as elites emergentes do país demandavam. As universidades não foram mais do que a reunião desses estabelecimentos isolados que relutaram em se articularem numa nova instituição, mantendo seu status particular e características originárias. As reitorias surgiram sem poder acadêmico, relegadas às questões burocráticas e de relações com o Governo para a obtenção de recursos.

Percebe-se então, que este modelo que se formou a universidade no Brasil deve-se ao processo histórico de formação nascimento desta instituição. Com o passar dos anos vários mecanismos legais foram criados para regular a questão do ensino superior no país. Entre variáveis e permanências, inúmeras leis, projetos foram propostos para

regular a universidade no país. Contudo, nenhuma nunca se apresentou de forma adequada para suprir as necessidades e demandas do campo educacional.

A Universidade tem um papel inalienável na geração e disseminação do conhecimento em todo o Sistema Educacional, pelo seu papel na preparação de seus recursos humanos e geração de alternativas para o desenvolvimento autônomo da nação. Portanto, a universidade se insere na comunidade como criadora e difusora do conhecimento, impulsionando o crescimento da sociedade, do Estado e do País, e tendo responsabilidades frente aos seus alunos (e famílias), à sociedade, aos professores e funcionários e, ainda, frente às entidades financiadoras.

Conclui-se, portanto que as universidades demandam estruturas, sistemas e métodos diferenciados daqueles desenvolvidos nas burocracias tradicionais. Seus dirigentes, além das competências para gestão, comuns às demais organizações necessitam de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sistemas políticos, porque a universidade é um sistema político do que uma organização burocrática.

Por fim, em que pese muitos autores pensarem na universidade privada como uma instituição de viés meramente empresário e como finalidade última a obtenção de lucro, não concordamos com essa premissa. Corroboramos com a ideia de que a universidade de capital privado tem grande representatividade no cenário acadêmico, social, político e jurídico. Sendo ela imprescindível para a melhor democratização do ensino superior. Sendo apenas necessário aparar algumas arestas na concessão deste estudo, a fim de se alcançar melhor colocação dos alunos destas universidades no mercado de trabalho – como bem ilustra algumas entrevistas deste trabalho.

## **Referências**

ANÍSIO TEIXEIRA. *Ensino superior no Brasil: análise e interpretação de sua evolução até 1969*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1989.

BARREYRO, Gladys Beatriz. *Mapa do ensino superior privado*. Brasília (DF): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2008. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.puccampinas.edu.br/services/e-books/Relatosdepesquisa37.pdf>> Acesso em jun. 2014.

BRAGA, Mariza Alves. *A atuação do Programa Universidade para Todos no Rio de Janeiro e na Rede de Ensino Superior Estácio de Sá*. In: Maria de Fátima Costa de PAULA; Maria das Graças Martins da SILVA. As políticas de democratização da educação superior nos Estados do Rio de Janeiro e de Mato Grosso: produção de pesquisas e questões para o debate, Cuiabá, EdUFMT, 2012, p.121-140

CUNHA, L.. A. *Qual Universidade*. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1989.

\_\_\_\_\_. *A educação nas Constituições Brasileiras: Análise e propostas*. In: Educação e Sociedade, nO23, ano VIII, abril de 1986. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1986.

\_\_\_\_\_. *A Universidade Temporã*. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

FERREIRA, Pinto. Comentários à Constituição Brasileira, 7º volume, Art.s, 193 a 245, ADCT - Art., 1º a 70 - EC.1/92, 2/92, 3/93, 4/93, ECR-1/94, 2/94, 3194, 4194, 5/94, 6/94, Editora Saraiva, São Paulo, 1995, p. 207.

GARCÍA GAUDILLA, C. *Situación y principales dinâmicas de transformación de la educación superior em America Latina*. Caracas. Cresalc/Unesco, 1996.

MORENO, Ana Carolina. *Só 18,5% passam de primeira no Exame da OAB*. G1, São Paulo, 2013. <http://g1.globo.com/educacao/oab/noticia/2013/08/so-185-passam-de-primeira-no-exame-de-ordem-da-oab-diz-estudo.html> Acesso em: agosto de 2017

SAMPAIO, Helena. *O ensino superior no Brasil: o setor privado*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2000.

SOUZA, Andrea Harada. *Da educação mercadoria à certificação vazia*. Le Monde Diplomatique Brasil. 2011. Disponível em: <<https://www.diplomatique.org.br/print.php?tipo=ar&id=1072>> Acesso em: agosto 2017.

FÁVERO, M. L.A. *Vinte e cinco anos de reforma universitária: um balanço*. In: MOROSINI, M. C. (Org.) Universidade no Mercosul. São Paulo: Cortez, 1994, p 149177.

\_\_\_\_\_. *UNE em tempos de autoritarismo*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

\_\_\_\_\_. *Universidade e Poder. Análise Crítica/Fundamentos Históricos (1930-45)*. 2. ed. Brasília: Plano, 2000.

FERNANDES, F. *Os dilemas da reforma universitária consentida*. Debate e Crítica. São Paulo, n. 2, p. 1-42, jan./jun. 1974.

PAIM, A. *A busca de um modelo universitário*. In: SCHWARTZMAN, S. (Org.). Universidade e Instituições Científicas no Rio de Janeiro. Brasília: CNPq, 1982.

RIBEIRO, D. *A Universidade Necessária*. 4. ed. Cap011 e 111. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

ZAGO, Nadir. *A entrevista e seu processo de construção: reflexões com base na experiência prática de pesquisa*. In: Nadir ZAGO; Marília Pinto CARVALHO; Rita

Amélia Teixeira VILELA (Orgs.). Itinerários de pesquisa: perspectivas qualitativas em sociologia da educação. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.